



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

COMUNICADO 03

Tendo em vista questionamento recebido:

“1 – No item 3.7.4. É solicitado pelo Coren SP que o equipamento ofertado venha com duas fontes de alimentação redundantes. Entendemos que está sendo solicitado que o equipamento ofertado seja fornecido com um total de 02 fontes trabalhando em redundância. Está correto nosso entedimento? Caso contrário, favor esclarecer.

ITEM 6 Compatibilidade

1 – De acordo com o item 6.6, “O produto a ser constituído dos itens 3 e 4 deverá possuir capacidade máxima executável, independentemente do empilhamento, de 168 portas UTP ou mais, 1 porta XFP ou mais e 8 portas SFP ou mais”. Deste modo, entendemos que, desde que a quantidade total de portas atenda ao solicitado neste item, as quantidades a serem informadas na tabela de preços podem ser alteradas. Por exemplo, ao invés de 14 módulos de 12 portas, podem ser cotados 7 módulos de 24 portas. Está correto nosso entedimento? Caso contrário, favor esclarecer.

2 – De acordo com o item 6.7, “Os produtos que compõem o item 5 poderão ser utilizados em quaisquer dos produtos do item 1, 2, 3, ou 4”. Entendemos que os conversores do item 5 poderão ser utilizados em qualquer dos produtos do item 1 ao 4 desde que solicitado na especificação do mesmo. Ou seja, o conversor solicitado no item 5.2 não precisa ser utilizado nos itens em que não foi solicitada interface a 10 Gbps. Está correto nosso entedimento? Caso contrário, favor esclarecer.”

Temos a esclarecer:

1 – No que se refere ao item 3.7.4, cada chassi ofertado deve possuir sua fonte redundante, assim, se o fornecedor está oferecendo um único chassi conforme os itens, 3.1.7 e 3.1.8, ele deve fornecer um total de 2 fontes, se oferecer dois chassis empilhados, cada chassi deve ter sua fonte redundante, totalizando 4 fontes.

2 - No que se refere ao item 6.6, o licitante poderá ofertar módulos com maior número de portas, mas a quantidade de módulos oferecida deverá ser sempre a mesma, tendo em vista que os preços serão registrados com base nas quantidades previstas em edital; ou seja, para o exemplo descrito, dos módulos com portas gigabit UTP, e de forma independente do número de portas por módulo (já que o edital determina um mínimo de 12 portas), deverá ser ofertado um total de 14 módulos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 – Em relação ao item 6.7, de acordo com o objeto, os itens 1 e 2 não precisam ter suporte a módulos XFP. Assim sendo, não é obrigatório que eles possuam módulos ou portas específicas para utilização do item 5.2.

São Paulo, 24 de Setembro de 2009.

Lair Carlos Chinaia Oliveira
Pregoeiro